



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – COLEGIADO – PPGCOM Profissional
NORMA COMPLEMENTAR DE ALUNOS ESPECIAIS – CONFORME RESOLUÇÃO / –
CONSEPE – UFMA

Conforme deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação – Mestrado Profissional, homologada em 18 / 06 /2019, ficam aprovadas as seguintes normas para os Alunos Especiais.

Art 1º As vagas ofertadas para os alunos especiais devem atender aos critérios da Norma Complementar e do Edital próprio para oferta de disciplinas a cada semestre.

§1º As disciplinas com disponibilidade de vagas serão apresentadas pelo Edital de oferta de disciplinas a cada semestre.

§2º Caso não haja número suficiente de alunos regulares matriculados na disciplina, ela poderá ser cancelada. Dessa forma, o aluno especial poderá optar por outra disciplina ofertada do quadro de vagas.

Art 2º O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas ofertadas.

§1º O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial, independente de ter sido aprovado ou reprovado. Assim, os candidatos que pleitearem a pré-inscrição e já tenham atingindo essa cota terão seu pleito indeferido.

§2º As pré-inscrições serão realizadas no período posterior ou concomitante à matrícula regular, exclusivamente pelo email da secretaria (secretaria.ppgcompro@gmail.com), conforme Edital.

Art 3º No período aberto para pré-inscrições, os candidatos deverão entregar a documentação abaixo, observando a sua modalidade de pré-inscrição:

I - Alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Maranhão - UFMA:

- a) Declaração do Programa de Pós-Graduação de origem, comprovando ser aluno regularmente matriculado;
- b) Formulário de matrícula de aluno especial (Anexo I).

II - Alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de outra Instituição de Ensino Superior - IES:

- a) Declaração do Programa de Pós-Graduação de origem, comprovando ser aluno regularmente matriculado;



- c) PDF do diploma do curso de graduação;
- d) PDF do histórico escolar (graduação);
- e) PDF da carteira de identidade ou passaporte (se for estrangeiro);
- f) PDF do CPF, exceto estrangeiros;
- g) PDF do certificado de reservista;
- h) PDF do título de eleitor e da comprovação de quitação eleitoral;
- i) Uma foto 3X4, recente;
- j) Formulário de matrícula de aluno especial (Anexo I).

III - Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*; Graduados em cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC e alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão, que participem de Grupo de Pesquisa de docentes do PPGCOM-PROFISSIONAL:

- a) PDF do diploma do curso de graduação (Graduados) ou declaração da coordenação do curso de origem, comprovando ser aluno regularmente matriculado (Graduando);
- b) PDF do histórico escolar;
- c) PDF da carteira de identidade ou passaporte (se for estrangeiro);
- d) PDF do CPF, exceto estrangeiros;
- e) PDF do certificado de reservista;
- f) PDF do título de eleitor e da comprovação de quitação eleitoral;
- g) Uma fotografia 3X4, recente;
- h) Formulário de matrícula de aluno especial (Anexo I);
- i) Cópia impressa da ficha do Grupo de Pesquisa do Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq ou declaração assinada pelo professor responsável pelo Grupo de Pesquisa.

§1º A documentação fornecida para a inscrição é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e não poderá ser alterada ou complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após a entrega na secretaria do PPGCOM até a data limite de inscrição.

§2º A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

Art 4º Poderão realizar a pré-inscrição como aluno especial do PPGCOM apenas:

- I - Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Maranhão;
- II - Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de outras Instituições de Ensino Superior – IES;
- III - Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que participem de Grupo de Pesquisa de docentes do PPGCOM ;
- IV - Graduados em cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC, que participem de Grupo de Pesquisa de docentes do PPGCOM;
- V - Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão, que participem de Grupo de Pesquisa de docentes do PPGCOM-PROFISSIONAL;

Art 5º Em caso de empate no processo seletivo, o desempate terá como critério a prioridade para:

- I - alunos de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Maranhão;
- II - alunos de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de outras Instituições de Ensino Superior – IES;
- III - alunos de Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que participem de Grupo de Pesquisa de docentes do PPGCOM ;
- IV - Graduados em cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC, que participem de Grupo de Pesquisa de docentes do PPGCOM-PROFISSIONAL;
- V - alunos de cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão, que participem de Grupo de Pesquisa de docentes do PPGCOM-PROFISSIONAL.



Art 6º O resultado final será divulgado em data estabelecida pelo Edital de oferta de disciplinas.

§1º A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no *site*.

Art 7º Os candidatos aprovados na pré-inscrição que são alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Maranhão, deverão realizar matrícula online na disciplina para a qual foi aprovado através do Sistema Acadêmico – SIGAA, no período estabelecido pelo Edital de oferta de disciplinas.

§1º Os candidatos aprovados na pré-inscrição deverão comparecer à Secretaria do Programa no primeiro dia de aula para confirmar sua inscrição e matrícula como aluno especial da disciplina para a qual foi aprovado e receber o comprovante de matrícula.

§2º Os candidatos matriculados deverão frequentar as aulas (frequência mínima de 75%) e conferir se seu nome consta da listagem de frequência fornecida pela Secretaria ao professor da disciplina. Caso o nome de um aluno especial aprovado na seleção não conste da lista de frequência da disciplina, ele deverá procurar a Secretaria do Programa para fins de verificação.

Art 8º A realização da pré-inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao Edital de oferta de disciplinas.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade.

José Ribamar Ferreira Junior
Coordenador do PPGCOM-PROFISSIONAL/UFMA